



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do->

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

sei/home/peticionamento, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do *e-mail* sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2024

Processo Administrativo nº [01.05.00147505/2023.95](#)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **#OBJC** Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Manutenção de Sistema de Abastecimento de Água e Água de Reuso em Complexo Hospitalar, no Hospital Municipal, UPA Zona Sul, desta cidade de Maringá-PR, em atendimento à Gerência Administrativa e Financeira do Hospital Municipal de Maringá - Secretaria Municipal de Saúde - SAUDE.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: **#SECD** Secretaria Municipal de Saúde

1.2. **A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 19/08/2024.**

1.2.1. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.**

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

1.3. **Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 19/08/2024.**

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.5. Valor estimado total da contratação: **#VETC** R\$ 72.088,00 (setenta e dois mil e oitenta e oito reais)

1.6. Rito da seleção: **#MDLI** Pregão.

- 1.7. Forma da seleção: #FDSE Eletrônica.
- 1.8. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>
- 1.9. **UASG:** 987691
- 1.10. Número da licitação na plataforma: 90160/2024
- 1.11. Critério de julgamento #CDJU Menor preço.
- 1.11.1. A contratação será: #CGOI Global.
- 1.12. Modo de disputa: #MDDI [Aberto na forma eletrônica](#)
- 1.12.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.13. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#).
- 1.14. Este certame será sob Regime Contratual #CSRP
- 1.15. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): #BMPE Licitação exclusiva para MPE.
- 1.15.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.
- 1.15.2. A tabela com benefício de MPE para cada item do objeto, está no Anexo I - Especificações técnicas. #TMPE

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação: #CONS
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
- 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

- 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;
- 3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.
- 3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
- 3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- 3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
- 3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.
- 3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).
- 3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- 4.2. **A disputa será pelo valor total/global da licitação. No entanto, o valor do item 2 de 11.440,00 não poderá ser reduzido para fins de proposta ajustada (conforme Anexo I), pois trata-se de um valor estimado irredutível. Ou seja, variando somente o valor da prestação de serviços de 60.648,00. Exemplo: se a empresa dar lance de 70.000,00, o valor total anual da prestação de serviço do item 1 será de 58.560,00 e o item 2 permanecerá 11.440,00.**
- 4.3. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.
- 4.3.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.4. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.4.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

4.4.2. Se o(s) produto(s) que fizer(em) parte dos ITENS destinados à Ampla Concorrência e também dos ITENS destinados à participação Exclusiva de MPEs for(em) arrematado(s) pela mesma empresa, a(s) contratação(ões) deverá(ão) ocorrer pelo menor preço ofertado.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Qualificação técnica:

5.2.1. Apresentação de **um (ou mais) Atestado(s), Certidão(ões) de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Declaração(ões)**, emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, e que não seja emitida pelo próprio licitante, que comprove(m) o desempenho do licitante de forma satisfatória na execução de objeto compatível com a parte de maior relevância e valor significativo do objeto desta contratação, sem nenhuma informação que o desabone.

5.2.1.1. Os atestados deverão comprovar que a licitante desempenhou satisfatoriamente os serviços **compatíveis em no mínimo 18.540 m³** do objeto licitado, em volume de cloração de água e limpeza e/ou manutenção de reservatórios, **sendo admitida a somatória de atestados num período qualquer**. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro ou quem este indicar.

5.2.2. **Comprovação de que o licitante possui em seu quadro funcional, profissional(is) detentor(es) de experiência anterior**

A comprovação se fará mediante:

5.2.2.1. Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante;

5.2.2.2. Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;

5.2.2.3. Apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;

5.2.2.4. Apresentação de declaração de disponibilidade pelo licitante, desde que conte com a

anuência formal do profissional.

5.3. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. **INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE**

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes

federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR

7.10. Toda e qualquer comunicação entre a Administração e os licitantes dar-se-á oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

7.11. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.11.1. Secretário responsável: #RESP Karina Rissardo - Secretária Municipal de Saúde.

7.11.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação

7.11.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
Nome Completo	Gessé Gutierrez Furlan	Anna Beatriz Belai Lourenço
Cargo	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo
Matrícula	15245	34826
Secretaria/Pasta Interessada	SAÚDE	SAÚDE
Local SEI	GAFHM	GAFHM
Telefone/Ramal	4882	4808

7.12. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 112/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019; E pelas normas específicas: #NESP

7.13. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.14. São anexos deste edital:

- I - Especificações do objeto
- II - Modelo da proposta
- III - Estudo Técnico Preliminar
- IV - Termo de Referência
- V - Minuta de Contrato

Maringá - PR, 30 de julho de 2024.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Manutenção de Sistema de Abastecimento de Água e Água de Reuso em Complexo Hospitalar, no Hospital Municipal, UPA Zona Sul, desta cidade de Maringá-PR, em atendimento à Gerência Administrativa e Financeira do Hospital Municipal de Maringá - Secretaria Municipal de Saúde - SAUDE.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

LOTE ÚNICO GLOBAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Valor estimado da licitação (soma de todos os lotes): R\$ 72.088,00 (setenta e dois mil e oitenta e oito reais)

Lote	Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
							Unitário	Total
1	1	106880	24058	Prestação de serviços com pagamento mensal(is) (Conforme especificações técnicas e/ou memorial descritivo).	meses	12	5.054,00	60.648,00
1	2	4864	613822	Peças, acessórios e componentes para manutenção, consertos e reformas de máquinas e equipamentos. <u>TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL,</u> anual, <u>RESERVADO EXCLUSIVAMENTE</u> para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento. O recurso financeiro deste lote, <u>embora esteja contemplado no preço global da licitação</u> , ou seja, deverá constar no valor da proposta, não está suscetível a lance e será	unid.	1	11.440,00	11.440,00

				utilizado somente em caso de necessidade devidamente atestada pelo fiscal de contrato. Serão destinadas, por esta Administração, para a aquisição de peças, acessórios e componentes para manutenção, consertos e reformas de máquinas e equipamentos, o valor de R\$ 11.440.				
Valor estimado total da licitação								72.088,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO – ITEM 01

1. SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL

A potabilidade da água deve assegurar a saúde humana. Para atingir este objetivo deve ser seguido os padrões estabelecidos na Portaria 36/1990 do Ministério da Saúde, posteriormente substituída pela Portaria n.º 2914, de 12 de dezembro de 2011; bem como os padrões de qualidade segundo a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR 9896/87).

- a)** Realizar 12 análises bacteriológicas mensais (coliformes totais e coliformes fecais) em diferentes pontos do complexo (sendo 8 pontos no Hospital, 4 pontos na UPA), fornecendo laudo técnico mensal. Os pontos serão determinados pela CCIH – comissão de controle de infecção hospitalar e a coleta será supervisionada por um funcionário do setor o qual deverá assinar e carimbar (ou nome legível) o relatório de visita com data e hora.
- b)** Realizar 4 (quatro) análises físico-química completas anual e uma análise físico-química parcial mensal (cor, odor, sabor, turbidez e pH) além do controle de cloro residual 5 (cinco) vezes por semana.
- c)** A Contratada deverá fornecer 1 equipamento dosador de cloro a título de comodato, o qual poderá ser retirado ao término do contrato sem qualquer ônus para o Município de Maringá. O dosador será instalado para tratamento da água do poço artesiano previamente ao seu consumo. A manutenção do mesmo ficará a cargo da empresa vencedora, a qual responderá por qualquer tipo de reparo, inclusive com fornecimento de peças se necessário. Fica incluído também, o fornecimento de hipoclorito de sódio para o pleno funcionamento do equipamento dosador durante todo o período do contrato, independentemente do consumo de água.
- d)** A contratada deverá instalar sistema de alarme no painel de comando dentro do reservatório elevado com conexão GSM para que dispare avisos para números de telefone pré-definidos (da própria Contratada e da administração do Hospital). O sistema de alarme servirá para realizar chamados automaticamente no caso de pane em sistemas, evitando desabastecimento de água em todo o complexo. As despesas para créditos de operadora de telefonia móvel correrá por conta da Contratada.

2. SISTEMAS DE ÁGUA DE REUSO

O reuso de águas pluviais aplicados para fins não potáveis vêm ao encontro das premissas de sustentabilidade e ao conceito de conservação da água. Os sistemas de reuso de águas devem seguir quatro critérios: segurança higiênica, estética, proteção ambiental e viabilidade técnica e econômica; podendo desta forma, serem utilizadas para fins não potáveis como uso em bacias sanitárias e torneiras para jardins e pátios. Por esta razão, para atingir estes preceitos, devem ser seguidos os padrões estabelecidos na ABNT-NBR 15.527/2007, em especial no que concerne aos parâmetros de qualidade.

- a)** Realizar 2 análises bacteriológicas mensais (coliformes totais e coliformes fecais), sendo os 2 pontos de coleta na UPA (onde tem-se os sistemas de reuso), fornecendo laudo técnico mensal. Os pontos serão

determinados pelo QOH, comissões de controle de qualidade sanitárias, sob a supervisão de um funcionário do setor o qual deverá assinar e carimbar (ou nome legível) o relatório de visita com data e hora.

b) Realizar uma análise físico-química mensal (cor, turbidez e pH) além do controle de cloro residual livre 1 vez ao mês (faixa de 0,5 a 3,0 mg/L).

c) A empresa vencedora deverá fornecer equipamento dosador de cloro a título de comodato, o qual poderá ser retirado ao término do contrato sem qualquer ônus para o Município de Maringá. Os dosadores serão instalados para tratamento de água de reuso previamente ao uso em bacias sanitárias e limpeza de pátios. A manutenção do mesmo ficará a cargo da empresa vencedora, a qual responderá por qualquer tipo de reparo, inclusive com fornecimento de peças se necessário. Fica incluído também, o fornecimento de hipoclorito de sódio para o pleno funcionamento do equipamento dosador durante todo o período do contrato, independentemente do consumo de água.

Obs.: não se tem o volume de reuso das 2 unidades pois as mesmas não possuem hidrômetros.

3. MANEJO ELÉTRICO E HIDRÁULICO; COMPOSIÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO COMPLETO

a) Realizar, no mínimo, 2 visitas semanais; emitindo um parecer técnico mensal que conste todas as atividades desenvolvidas no período. O parecer deverá ser emitido em duas vias, sendo uma delas outorgada pela Vigilância Sanitária – Setor de Vigilância Ambiental e enviado para o HMM.

b) Realizar a medição da pressão da água mensalmente, bem como regular as válvulas redutoras de pressão.

c) É indispensável o acompanhamento do responsável técnico pela empresa no momento da limpeza das caixas d água.

d) Realizar limpeza semestral em todos os reservatórios do complexo: d.1) reservatório principal de 280.000 Litros (dividido por cisterna, reservatório intermediário e superior); d.2) reservatório UPA – 65.000 Litros (2 x 15.000 L para abastecimento e 2 x 15.000 L + 1 x 5.000 L para o reuso), ou seja, uma limpeza no início do contrato e a segunda após 6 meses (e assim sucessivamente, caso o contrato venha a ser renovado). A limpeza e o tratamento deverão ser através de pulverização de produto sanitizante a fim de eliminar a presença e proliferação de coliformes, bem como retirar os resíduos/ detritos acumulados no fundo de cada reservatório.

e) A empresa ficará responsável pela operação e manutenção elétrica e hidráulica de todos os componentes e equipamentos que compreendem o poço artesiano e reservatórios de água (bombas, painéis elétricos, válvulas, boias, válvulas redutoras de pressão, etc.), bem como verificar se o painel está realizando de forma automática a inversão de bombas a cada ciclo de bombeamento ou período. A mesma será responsável por qualquer tipo de dano ou avaria, devendo providenciar o conserto de imediato, inclusive fornecendo a substituição de peças quando necessário.

f) Deve-se esclarecer que todo e qualquer equipamento deverá ser considerado como um sistema, que consiste em todo complexo que abarca os aparelhos, envolvendo as entradas de energia e/ou água, disjuntores, contactores, registros ou saídas como tubulações de dreno de qualquer espécie; de forma que a empresa será responsável por todos os serviços necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4. EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA:

a) Prevenção de Incêndio UPA – 1 Eletrobomba de vazão 25,3 m³/h; altura manométrica 29,0 m.c.a; potência 5 CV 2.1/2; rotor 141mm;

b) Reuso de águas pluviais UPA – 2 conjuntos motobomba trifásica, potência ½ CV vazão 3,0 m³/h; altura manométrica 15 m.c.a; recalque e Filtro para 200 m² de área de telhado, inclusive caixa em alvenaria para instalação do filtro;

c) Recalque do poço – motobomba de 8,0 CV submersa com vazão para a cisterna de até 15 m³/h;

d) Recalque da cisterna – 1 conjunto de eletrobomba, sendo: 1 conjunto para o reservatório superior de vazão 16 m³/h; altura manométrica 37 m.c.a; potência 2 CV; rotor 136mm;

e) Sistema de medição e registros eletromecânicos instalados na Base do reservatório principal.

Obs.: O sistema de prevenção de incêndio do prédio principal do hospital: bomba 3,0 CV, 20 m³/h, 3450 rpm, 28 mca, rotor 134 mm, marca KSB. Tanque de pressão vertical (TAP-24V), pressão máx. 100 mca, volume 24 L, temp. máx 90°C, pressão de trabalho de 10 bar.

DO VALOR RESERVADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS - ITEM 02

DO VALOR RESERVADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS - ITEM 02

- 1) Fica reservado o valor estimado de R\$ 11.440, **conforme quadro constante do ITEM 2** deste Termo, por ano, que será utilizado exclusivamente para pagamento de peças substituídas.
- 2) A Contratante não estará obrigada a repassar o valor integral proposto, ficando o pagamento atrelado à autorização de substituição de peça pela Contratante e o valor da nota fiscal de venda, devidamente atestado.
- 3) Serão substituídas quantas peças forem necessárias, bem como na quantidade necessária, desde que seja observado o valor limite para troca de peças e a validade da garantia da peça a ser substituída.
- 4) A Contratada deverá juntar ao processo pelo menos 03 (três) orçamentos coletados à época da troca da peça de forma a comprovar o valor de mercado. A qualquer tempo, o fiscal de Contrato também poderá diligenciar pesquisa de preços, sendo que o valor pago deverá sempre ser o de menor valor dos orçamentos apresentados.

- 2.2. Prazo para início da execução do objeto: #PIEO Imediato após assinatura de contrato.
- 2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: #PEEO Imediato após assinatura de contrato.
- 2.4. Local de entrega ou execução: #LEEX Hospital Municipal, UPA Zona Sul, Maringá-PR.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

- 3.1. Licitação exclusiva para MPE.

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 3631316\)](#)

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Estudo Técnico Preliminar - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 2966773\)](#)

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

[Termo de Referência \(SEI nº 3749986\)](#)

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

[Minuta de Contrato - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 3631013\)](#)